





FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL 06/2025 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/FIFE – FLUXO CONTÍNUO

A coordenadora institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE), mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF), torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para o processo seletivo e a formação de cadastro reserva de discentes, ambos realizados em fluxo contínuo, para a integração do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/FIFE).

Este edital está em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, que regulamentam as normas gerais do referido Programa.

O presente edital terá vigência durante todo o período de validade do Edital Capes nº 10/2024, ou enquanto houver cotas disponíveis e autorização da Capes para inclusão de novos(as) bolsistas.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 DO OBJETO

Selecionar, em fluxo contínuo, estudantes dos cursos de Licenciatura das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE) para participarem das atividades desenvolvidas nas escolas parceiras, contribuindo para o desenvolvimento contínuo das ações previstas nos subprojetos das respectivas áreas, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1.2 DO PIBID

Em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem como finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação pública básica brasileira.

Considera-se **Iniciação à Docência** o processo de inserção orientada e supervisão dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica. Nesse contexto, os licenciados realizam atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontram, promovendo o conhecimento e a vivência prática no futuro campo de atuação profissional ao longo de toda a graduação.

Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são modificados e implementados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação,







e desenvolvidos por grupos de licenciados sob a supervisão de professores da educação básica e a orientação de docentes das IES.

1.3 DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PIBID

De acordo com o art. 5º da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, os princípios norteadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) são:

- "I prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III unidade teoria-prática;
- IV pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas:
- V pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII gestão democrática do ensino público;
- IX vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos:
- XI combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras."

1.4 DOS OBJETIVOS DO PIBID

De acordo com o art. 6º da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, os objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) são:

- I incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II contribuir para a valorização do magistério;
- III elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV -inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;







- V incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI -contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.5 DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO

- **1.5.1** As bolsas destinadas aos discentes de Iniciação à Docência terão o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e serão custeadas pelo Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID). O pagamento será realizado diretamente pela CAPES aos bolsistas de iniciação à docência, sem qualquer envolvimento ou responsabilidade das Faculdades Integradas de Fernandópolis.
- **1.5.2** Os subprojetos correspondentes aos cursos de Licenciatura participantes estão listados no quadro a seguir, com indicação da existência ou não de vagas imediatas. Em todos os subprojetos, as inscrições serão aceitas em fluxo contínuo, tanto para preenchimento de vagas disponíveis quanto para formação de cadastro reserva, conforme a demanda e a disponibilidade de cotas autorizadas pela CAPES.

Subprojeto	Curso de Licenciatura que o candidato(a) deve estar matriculado(a)	Vagas imediatas	Cadastro Reserva
Alfabetização	Pedagogia	Não	Sim
História	História	Não	Sim
Interdisciplinar Biologia/Química	Biologia ou Química	Não	Sim
Interdisciplinar Educação Física/Matemática	Educação Física (a partir do 5º semestre) ou Matemática	6	Sim
Letras	Letras	Não	Sim

- 1.5.3 São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de iniciação à docência:
- I estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto ao qual está se candidatando;
- II ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela FIFE:
- III demonstrar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar da graduação para alunos matriculados, a partir do segundo semestre, nos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química e a partir do guinto semestre para alunos matriculados no curso de







Licenciatura em Educação Física, ou pelo histórico escolar do ensino médio, para alunos do primeiro semestre da graduação;

- IV possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID;
- V não possuir vínculo empregatício ou estar realizando estágio remunerado na Fundação Educacional de Fernandópolis, nem na Escola Parceira onde o discente desenvolverá as atividades do Projeto;
- VI não ter recebido, em qualquer edição ou Subprojeto do PIBID, mais de 60 (sessenta) meses de bolsa na modalidade de Iniciação à Docência, considerando todas as participações anteriores, mesmo que em Subprojetos diferentes. Para o cálculo do período mencionado, será considerada a soma do tempo de participação como bolsista na modalidade de Iniciação à Docência, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, incluindo aquelas anteriores à publicação deste Edital.
- **1.5.4** A efetivação do vínculo do(a) discente como bolsista do PIBID/FIFE, bem como o consequente recebimento da bolsa, está condicionada à implantação do subprojeto da respectiva área/curso junto à CAPES, à disponibilidade de cotas concedidas pela CAPES e à existência de vagas não preenchidas no referido subprojeto.

2 DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** As inscrições serão analisadas de forma contínua, por ordem de recebimento, respeitando os critérios deste edital e a disponibilidade de cotas. Os resultados parciais e finais serão comunicados diretamente aos inscritos por e-mail institucional e/ou publicados no site oficial da instituição. Em caso de indeferimento, será concedido prazo de até 2 (dois) dias úteis para recurso.
- **2.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário disponível no endereço: https://forms.gle/FofjXcEHU4Xk25t39, durante a vigência do Projeto Institucional aprovado conforme o Edital CAPES nº 10/2024, ou enquanto houver disponibilidade de cotas, observadas eventuais alterações determinadas pela CAPES.
- 2.3 Os candidatos deverão enviar cópias digitalizadas dos documentos listados abaixo:
- a) Cópia da cédula de identidade (RG), Cópia da carteira de habilitação nacional (CNH) ou do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- b) Cópia do histórico escolar da graduação, exceto para estudantes matriculados no 1º semestre, que poderão apresentar, em substituição, o histórico escolar do ensino médio;
- c) Currículo atualizado, extraído em formato PDF da Plataforma Freire, devidamente preenchido no endereço eletrônico: https://freire.capes.gov.br/
- d) Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente preenchido, disponível no anexo deste edital.







2.3 Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF), mantenedora das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE), não se responsabiliza por problemas técnicos, como falhas de conexão à internet, interrupções no fornecimento de energia ou outros fatores externos que possam impedir a inscrição online. A responsabilidade pela realização da inscrição é exclusivamente do candidato.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **3.1** Os bolsistas de iniciação à docência são estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e que atendem aos seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado em uma das licenciaturas das áreas abrangidas pelo Projeto Institucional Pibid/FIFE;
- ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela FIFE em consonância com o disposto na documentação que regulamenta o Pibid na Capes;
- c) apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- d) dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais na Escola Parceira e 02 (duas) horas semanais em locais de livre escolha ou determinadas pelo Coordenador de área do Subprojeto;
- e) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- f) estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado e cadastrado no Programa, com disponibilidade conforme descrito na letra d deste item.
- g) concordar com os deveres do bolsista definidos no item 5.1 deste Edital.

4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos discentes será classificatória, conforme os critérios estabelecidos na tabela, sendo observada prioritariamente a ordem cronológica de recebimento das inscrições, com prioridade para aqueles que se inscreverem primeiro.

Critérios	Pontuação
Análise da coerência, clareza e alinhamento das expectativas do candidato em relação à sua formação acadêmica com os objetivos e princípios do PIBID.	Até 5 pontos
Análise do Histórico Escolar da Graduação ou do Ensino Médio	Até 4 pontos







Análise do Currículo da Plataforma Freire	Até 4 pontos		
Disponibilidade	Até 2 pontos		
Total máximo	15 pontos		

- **4.2.** Em caso excepcional de candidatos com mesma pontuação final e mesmo registro de data e horário de inscrição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade:
- a) maior nota na análise da coerência, clareza e alinhamento das expectativas do candidato em relação à sua formação acadêmica com os objetivos e princípios do PIBID;
- b) maior nota na análise do histórico escolar;
- c) maior nota na análise do currículo da Plataforma Freire;
- d) maior nota em disponibilidade declarada para participação nas atividades;
- e) maior média aritmética geral do histórico escolar;
- f) maior idade.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

- 5.1 São atribuições do bolsista de iniciação à docência:
- a) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- b) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação em relatórios, relatos de experiência ou portfólio, conforme definido pelo Coordenador de Área e Supervisor, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) produzir trabalhos acadêmicos relacionados às atividades do programa e apresentá-los em congressos, seminários, eventos acadêmicos ou publicá-los em periódicos especializados em educação;
- f) participar de eventos de formação organizados pelo programa, juntamente com supervisores e coordenadores de área, contribuindo para o desenvolvimento coletivo e a troca de experiências acadêmicas e pedagógicas;







- g) participar, a cada semestre, de seminários de socialização organizados pela coordenação institucional, apresentando suas experiências e os projetos desenvolvidos nas escolas parceiras.
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela FIFE ou pela CAPES;
- i) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- j) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- m) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

6 DAS VEDAÇÕES

- **6.1** É vedado aos aluno (a)s bolsistas de iniciação à docência (ID) do Pibid:
- I assumir atribuições docentes nas escolas de Educação Básica, ou realizar atividades de suporte administrativo ou operacional nas unidades escolares parceiras:
- II tiver qualquer débito de natureza financeira ou ausência de prestação de contas junto à CAPES, inclusive decorrente de outros programas, bolsas ou auxílios, em qualquer período;
- III estiver vinculado a projeto ou subprojeto que se encontre formalmente suspenso;
- IV se afastar das atividades do projeto/subprojeto por período superior a 15 (quinze) dias, salvo nos casos previstos no item ;
- V acumular bolsas do PIBID com outras bolsas pagas pela CAPES, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos permitidos por normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;
- VI possuir relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com Coordenador(a) de Área ou com a Coordenadora Institucional do PIBID/FIFE:
- VII apresentar acúmulo de bolsa em qualquer período, identificado no sistema de pagamento da CAPES







- 6.2 A concessão da bolsa poderá ser mantida ao(à) bolsista que se afastar temporariamente das atividades do subprojeto durante a vigência do projeto, em razão de parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, conforme disposto no Art. 33 da Portaria CAPES nº 90/2024, com redação atualizada pela Portaria CAPES nº 59/2025
- **6.3** Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência registrados no sistema de pagamento da CAPES.

7 DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- **7.1** O descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, nos editais do PIBID ou nas disposições deste edital, bem como a comprovação de conduta inadequada do discente bolsista para assumir ou manter a bolsa, resultará em seu desligamento, posterior substituição e no cancelamento da bolsa. O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício, poderá ser determinado pela CAPES ou pela FIFE, nos seguintes casos:
- a) quando o discente colar grau;
- b) a pedido do coordenador de área ou do professor supervisor ao qual o aluno está vinculado, quando não estiver atendendo aos objetivos e cumprindo as obrigações do Pibid/FIFE;
- c) se trancar a matrícula no curso;
- d) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- e) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- f) comprovação de irregularidades;
- g) encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- h) a pedido do bolsista.
- **7.2** Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.
- **7.3** Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista, poderá ser feita, a critério das FIFE, a substituição do discente bolsista por outro que estiver na lista de espera vigente. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- **7.4** A solicitação de desligamento deverá ser entregue em formulário específico até o dia 05 de cada mês, sendo que, se realizada depois desta data, o bolsista deverá realizar as atividades do respectivo mês, ou devolver a bolsa para a Capes.

8. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS







Os resultados parciais e finais serão comunicados diretamente aos inscritos por e-mail institucional e/ou publicados no site oficial da instituição no endereço: https://www.fef.br/pibid

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Iniciação à Docência é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.
- **9.1**. O bolsista que não cumprir todas as exigências deste Edital e, por conseguinte, for desligado do programa, ficará impedido de participar de outros editais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência pelo período de 2 (dois) anos.
- **9.2**. A Bolsa de Iniciação à Docência não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a FIFE.
- **9.3**. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência das FIFE e pela Diretoria Acadêmica da FIFE.

Fernandópolis, 01 de agosto de 2025.

Rosana Silva Bonfim

Coordenadora Institucional do Programa Institucional
de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)

Faculdades Integradas de Fernandópolis/FEF







ANEXO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA /FIFE

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo	presente	Termo	de	Compromisso	е	Responsabilidade	eu,
						, alu	no,
regulai	rmente matri	culado no d	curso d	e Licenciatura em			
concor	rente a uma	bolsa de	iniciaç	ão à docência, co	onforn	ne Edital de fluxo contír	านด
PROG	RAMA INSTI	TUCIONA	L DE É	OLSA DE INICIA	ÇÃO	À DOCÊNCIA /FIFE, de	27
de jane	eiro de 2025,	caso seja	selecio	onado, assumo os	segu	intes compromissos:	

- a) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- b) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação em relatórios, relatos de experiência ou portfólio, conforme definido pelo Coordenador de Área e Supervisor, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) produzir trabalhos acadêmicos relacionados às atividades do programa e apresentá-los em congressos, seminários, eventos acadêmicos ou publicá-los em periódicos especializados em educação;
- f) participar de eventos de formação organizados pelo programa, juntamente com supervisores e coordenadores de área, contribuindo para o desenvolvimento coletivo e a troca de experiências acadêmicas e pedagógicas;
- g) participar, a cada semestre, de seminários de socialização organizados pela coordenação institucional, apresentando suas experiências e os projetos desenvolvidos nas escolas parceiras.
- h) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela FIFE ou pela CAPES;
- i) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- j) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- k) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;







- m) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- n) abrir conta bancária (na modalidade corrente e individual) e apresentar os dados no momento do cadastramento. A conta corrente deve ser pessoal e individual (não pode ser conta-salário nem conjunta e preferencialmente no Banco do Brasil);
- o) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

	Fernandópolis,// 2025.
As	sinatura do(a) Candidato(a)